



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberta seleção, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, tendo por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades do setor de saúde e segurança do trabalho da Entidade, conforme Projeto nº 333793 - Estruturação do Atendimento ao Sesi VIVA+ e infraestrutura para SST, no lapso temporal de 06 (seis) meses, cujo critério de julgamento será o **ECONÔMICO DE MENOR PREÇO POR ITEM** e que será processado e julgado Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Contratação e Alienação (RCA) do SENAI.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às **09:00h, do dia 15 de julho de 2024**, na sala da CCA do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras deste Chamamento Público encontram-se no site da transparência do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Parnaíba(PI), 15 de julho de 2024.

Victor de Aguiar Pires
Presidente da CCA

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA

Processo nº 01.07.2024	Critério: Econômico - Menor Valor Por Item
Abertura: 15 de julho de 2024	Horário: 09:00h
Local: Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro. Fone: 086 3321 2595 / e-mail: cca@SESI-PI.com.br	

01. DO CHAMAMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através da Comissão de Contratações e Aliações - CCA, nos termos do Regulamento de Contratação e Aliação do Serviço Social da Indústria, aprovado pela **Resolução nº CN-SESI nº 014/2023**, bem como pelas disposições constantes deste Chamamento Público e Anexos, leva ao conhecimento público a realização de seleção com disputa, **NA FORMA ABERTA**, pelo critério **ECONÔMICO DE MENOR VALOR POR ITEM**, às **09:00 horas**, do dia **15 de julho de 2024**, na sala de Contratações e Aliações do **SESI/PI**, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades do setor de saúde e segurança do trabalho da Entidade, conforme Projeto nº 333793 - Estruturação do Atendimento ao **SESI VIVA+** e infraestrutura para SST, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Este Chamamento Público e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sala da Comissão de Contratações e Aliações do **SESI/PI**, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, e no site de transparência da Entidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção, com disputa, é a aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades do setor de saúde e segurança do trabalho da Entidade, conforme Projeto nº 333793 - Estruturação do Atendimento ao **SESI VIVA+** e infraestrutura para

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

SST, no lapso temporal de 06 (seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas conforme os Anexos I (Especificações do Objeto), II (Minuta do Contrato), III (Carta de Credenciamento e IV (Recibo do Chamamento Público), partes integrantes deste Chamamento Público.

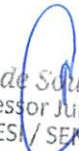
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Empresa estrangeira.
- b) Consórcio de pessoas jurídicas.
- c) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer das Entidades integrantes do Sistema Indústria.
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- e) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) da(s) Entidade(s) que compõem o Sistema FIEPI (Federação das Indústrias do Estado do Piauí).
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos constantes do Anexo III - Carta de Credenciamento - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão de Contratações e Alienações.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão de Contratações e Alienações uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público.


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SES / SENAI

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (**conforme especificado no item 2.2.1**) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.


2.4. Visando comunicação futura entre o SESI/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) de participar deste Chamamento Público, se solicita o preenchimento do recibo de entrega deste instrumento, conforme modelo constante do **Anexo IV** e remeter à Comissão de Contratações e Alienações da Entidade, na pessoa do Senhor Presidente através, de pelo menos, uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: **cca@SESI-PI.com.br**
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a Comissão de Contratações e Alienações - CCA.

2.4.1. A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no Chamamento Público, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência da Entidade.

2.5. A(s) participante(s), no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes ("A" e "B") lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**
- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 006/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

• ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 006/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

2.5.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.5** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Contratações e Alienações, do SESI/PI.

Endereço: Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Cep.: 64.200-920, Parnaíba(PI).

2.5.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Contratações e Alienações de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.6. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e de seus Anexos, bem como do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Social da Indústria.

3. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderá participar desta seleção com disputa pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

3.2. Para os fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada (**por tabelião público ou digitalmente**), entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou, digitalmente, exceto aqueles obtidos pela internet.

Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo (3).

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade.

b) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição.

d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o participante for empresário individual.

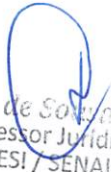
e) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto deste Chamamento Público.

h) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, **de preferência com o reconhecimento de firma do atestante.**

i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.


Cícero de Souza Diniz
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

j) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

l) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada item, a saber:

Item I - R\$ 41.129,66

Item II - R\$ 1.960,27

Item III - R\$ 609,89

Item IV - R\$ 2.129,40

Item V - R\$ 7.280,00

Item VI - R\$ 9.235,02

Item VII - R\$ 1.246,26

Item VIII - R\$ 139,82

Item IX - R\$ 1.277,16

Item X - R\$ 12.495,00

Item XI - R\$ 4.743,00

Item XII - R\$ 4.833,00

Item XIII - R\$ 494,21

m) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei.


n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

o) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de participar de Chamamento Público e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, **fazendo inserir, obrigatoriamente, a certidão negativa de idoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União.**

p) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. art. 7, XXXIII).

q) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

3.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

3.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios de qualificação, a Comissão de Contratações e Alienações poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão dos mesmos ou diretamente da participante.

3.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da participante.

3.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desqualificação da participante. **Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", a ser elaborada em papel timbrado da participante, impressa, datada e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, endereço completo, número do telefone de contato, e-mail, CNPJ, prazo de validade, valor por item e global e, ainda, detalhamento minucioso do objeto (**serviço e/ou, máquina, equipamento, material e etc**), devendo ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no Chamamento Público.

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no **Anexo I, se for o caso**, desclassificará a participante para aquele item.

4.2. A participante deverá indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sua abertura.

4.3. A proposta deverá ser cotada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos decorrentes do objeto deste Chamamento Público, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da participante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Chamamento Público e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão de Contratações e Alienações, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as participantes, os membros da Comissão de Contratações e Alienações, bem como os representantes presentes, deverão rubricar as extremidades dos envelopes não abertos, que permanecerão sob os cuidados da dita Comissão, até o momento de sua abertura.

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (**Envelope A**) das participantes, a Comissão de Contratações e Alienações desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público, informando quais serão àquelas que continuarão no processo de seleção.

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no **item 5.3.1**, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento Público, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento Público, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.3. Apresentar preço(s) inexequível(is), ou seja, inferior(es) ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação.**

5.5.3.1. A Comissão de Contratações e Alienações poderá considerar exequível, **na hipótese de obra e/ou serviços de engenharia, a proposta apresentada que seja inferior ao**

percentual de 80% (oitenta por cento) do valor estimado da contratação, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

5.6. Nos termos do art. 15, do Regulamento de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar a(s) proposta(s) da(s) participante(s).

5.7. O prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do pedido de reconsideração, se inicia a partir da ciência da decisão à(s) participante(s). Decididos os eventuais pedidos de reconsideração apresentados, ou diante da sua renúncia, a Comissão de Contratações e Alienações dará início à etapa de oferta de propostas sucessivas (**verbais**), exclusivamente das participantes classificadas.

5.7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

5.8. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

5.9. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão de Contratações e Alienações levará em conta o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.10. A Comissão de Contratações e Alienações realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.11. Havendo oferta, a Comissão de Contratações e Alienação realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.12. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

5.13. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.14. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

5.15. A Comissão de Contratações e Alienação, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.16. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atende as condições deste Chamamento Público e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. A(s) demais participante(s) que atende(rem) às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

5.17. Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.

5.18. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.19. Após a conclusão da etapa de classificação de propostas de preços, a Comissão de Contratações e Alienações procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (**Envelope B**) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.20. Se entender necessário, a Comissão de Contratações e Alienações poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada à(s) participante(s) diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico **cca@SESI-PI.com.br**, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.21. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, proceder-se-á a abertura do envelope de qualificação da participante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a qualificação da participante classificada em segundo lugar, a Comissão de Contratações e Alienações prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.22. Após esta divulgação, toda(s) a(s) participante(s) da seleção será(ão) considerada(s) cientificada(s) da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, **que terá efeito suspensivo**, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação destas decisões.**

7.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí.

7.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) pedido(s) de reconsideração, bem como a(s) manifestação(ões) em contrário, deverá(ão) ser apresentado(s) por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário de funcionamento da Comissão de Contratações e Alienações, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mediante recibo, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

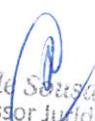
7.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5 ou encaminhados mediante e-mail.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão final da Comissão de Contratações e Alienações, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. O SESI/PI convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, sendo que, na hipótese do não comparecimento no prazo definido, implicará na aplicação de multa, na forma definida no presente Chamamento Público (**ver também minuta do contrato - Anexo II**).

8.3. O contrato será celebrado com a participante vencedora desta seleção no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da cientificação da **CONTRATADA**, podendo vir a ser prorrogado mediante anuência formal das partes, devendo comparecer na sala da Comissão de


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI/SENAI

Contratações e Alienações do SESI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3.1.O contrato poderá ser aditivado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40, do Regulamento de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura da proposta, quer seja de preços e de qualificação, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratações e Alienações.

10.2. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta de preços;

10.2.2. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SESI e SENAI e Departamentos Regionais do SESI e do SENAI, por até 5 (cinco) anos.

10.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento deste Chamamento Público, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.

10.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

10.6. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - LGPD PARA SELEÇÃO

11.1. As partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

11.2. As participantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

11.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Chamamento Público/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

11.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Chamamento Público/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

11.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais participantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

11.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente Chamamento Público, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

11.7. O SESI/PI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

12 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A participante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pela participante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.3. A não entrega do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte do CONTRATANTE.

12.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão de Contratações e Aliações e pela área de Compliance, consoante procedimento interno da Entidade.

13. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

13.1. As partes comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SESI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

13.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pelo CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SESI/PI para a execução do objeto deste instrumento.

13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

13.4. A **CONTRATADA** concorda que, o **CONTRATANTE** poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **CONTRATANTE**.

13.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá ao **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.6. A **CONTRATADA** obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela **CONTRATANTE**, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

13.7. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a **CONTRATADA** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do **SESI/PI** ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sesi-pi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação no presente Chamamento Público evidencia ter a participante, que se candidata, examinado cuidadosamente este instrumento e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

14.2. O SESI/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão de Contratações e Alienações até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, a Comissão de Contratações e Alienações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação correlata a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste Chamamento Público deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão de Contratações e Alienações, mediante protocolo, a ser efetivado na sala da CCA, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de pedido de reconsideração das fases de habilitação e propostas de preços e manifestações em contrário, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.

14.6. Decairá desse direito perante o SESI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis (até 11.07.2024), antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SESI/PI. Não impugnado o Chamamento Público, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada e veiculada no site da transparência da Entidade.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.8. O horário de funcionamento da Entidade, no tocante à CCA, é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira.

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Chamamento Público, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão dirigidas ao solicitante e divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SESI/PI.

14.10. Fica assegurado ao SESI/PI, o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

14.11. Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratações e Alienações poderá fixar as participantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

14.12. Fica facultada a Comissão de Contratações e Alienações a inversão do procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os participantes, e só então abrindo o envelope de habilitação da participante classificada em primeiro lugar, o qual deverá conter os documentos exigidos no presente Chamamento Público.

14.13. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das participantes.

14.14. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e da relação jurídica dela decorrente.

14.15. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

UNIDADE: 20.02.02.07.03 CQV JMS - SST.

CENTRO: 3.07.10.01.01 - GESTÃO DAS UNIDADES.

CONTA: 3.2.01.01.03.006 - MÁQ. E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

14.16. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento Público, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do SESI/PI, no endereço eletrônico cca@SESI-PI.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.17. As participantes interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo a Entidade a responsabilidade pela não observância deste procedimento.


Cícero de Sousa D. L. L. O.
Assessor Jurídico
SESI/SENAI

14.18. Entregues os envelopes “ A ” e “ B ” à Comissão de Contratações e Aliações e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação nesta seleção.

14.19. Das reuniões públicas serão formalizados documentos/atas, os quais serão assinados pelos membros da Comissão de Contratações e Aliações e pelos representantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

14.20. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição, sem qualquer formalização.

14.21. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Contratações e Aliações do SESI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Contratação e Aliação do SESI.

14.22. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o SESI/PI e o Terceiro (pessoa Jurídica) deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

14.23. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Especificações do(s) Objeto(s);

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Recibo do Chamamento Público.

Parnaíba(PI), 03 de julho de 2024.

Victor de Aguiar Pires

Presidente da CCA



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2024 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades do setor de saúde e segurança do trabalho da Entidade, conforme Projeto nº 333793 - Estruturação do Atendimento ao Sesi VIVA+ e infraestrutura para SST, no lapso temporal de 06 (seis) meses

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades do setor de saúde e segurança do trabalho da Entidade, conforme Projeto nº 333793 - Estruturação do Atendimento ao Sesi VIVA+ e infraestrutura para SST, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Chamamento Público nº 006/2024, de 03 de julho de 2024, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O(s) fornecimento(s), ora contratado(s), foi objeto do Chamamento Público mencionado na cláusula segunda deste instrumento contratual, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o definido neste instrumento contratual;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Cícero de Jesus Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Chamamento Público;

VIII - Proceder a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na cidade de Teresina(PI) ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;

IX - A voltagem dos equipamentos deverá ser conforme o sistema de alimentação elétrica disponibilizado no Estado do Piauí (380v trifásico ou 220v monofásico com aterramento;

X - Assegurar garantia mínima dos objetos contratados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do aceite.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2024 e findar-se na data de xx.xx.2024, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SESI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxx, levando-se em consideração o quantitativo e o preço de cada item, a saber:

xx.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) contido(s) na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Técnico
SESI/SENAI

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 20.02.02.07.03 CQV JMS - SST.

CENTRO: 3.07.10.01.01 - GESTÃO DAS UNIDADES.

CONTA: 3.2.01.01.03.006 - MÁQ. E EQUIPAMENTOS EM GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SESI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 0.5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega dos objetos contratados, limitada a 30 (trinta) dias.
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por descumprimento de qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento contratual.
- c. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SESI e SENAI e Departamentos Regionais do SESI e do SENAI, por de até 5 (cinco) anos.

12.2. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI/PI.

12.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

12.4. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do CONTRATANTE e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

Cícero de Sá Brito
Assessor Jurídico
SESI/SENAI

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio de Souza Neiva
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:


Cícero de Souza Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHOANEXO IESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S)

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UNID.	QTDE
1	Bomba de Amostragem de Poeira, Gás, Intrinsecamente Segura Medição Multi Flow (alta e baixa vazão) sem uso de módulo redutor de vazão; - QuadMode SM tecnologia de amostragem de ar - Amostras de partículas, vapores, gases e fumos metálicos; - Funciona com todos os meios de amostragem comum; - Multi-linguagem: Inglês, Espanhol, Francês, Italiano, Holandês, Português e Alemão; - Porta de saída para a amostragem em bags; - Design Ergonômico; - 1/3 menor que as tradicionais bombas de amostragem individual de ar; - Recuperação de falhas selecionáveis automática - Recurso SmartCal SM que fornece calibração automática; - Armazenamento de dados para até 16 eventos de amostragem; - Sistema de verificação automática que assegura a precisão da amostra; - Opção de bloqueio do teclado; - Real-time Clock com registro de dados; - Correção automática da taxa de fluxo em mudanças de altitude; - Dimensões: 110 x 61 x 61 mm; - Peso: Aproximadamente 580g. - Medições em alta e baixa vazão simultaneamente, sem a necessidade de redutores de vazão - Certificado de calibração Rastreável ao INMETRO/RBC	Unid.	3
2	Amostrador para poeiras inaláveis IOM. Ponto de corte: 100 µm; Vazão: 2.0 L/min; Mantém a curva para poeiras inaláveis ACGIH; Mantém a curva para particulados de formaldeído NIOSH 5700; Funciona com qualquer modelo de bomba de amostragem; Leve e pequeno; Reutilizável; Clipe para fixação na lapela; Dimensões: 128 x 33 x 25mm Peso: 29g.	Unid.	2
3	Câmara de calibração para ciclone de alumínio. Características técnicas: Leve e pequeno; Dimensões: 80 x 22mm Peso: 34g.	Unid.	2
4	Kit de baixa vazão. Redutor de vazão e suporte para tubos amostradores. Com ele é possível fazer amostragens de gases e vapores orgânicos. Vazão: 0,005 a 0,5 L/min. Comprimento da mangueira: 1,0 m (Sob encomenda fornecemos em qualquer tamanho)	Unid.	2

Cícero de Sousa Filho
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

5	<p>Calibrador de vazão para bomba de amostragem; Fornece leituras contínuas de vazão volumétrica em tempo real, para que o ajuste e a calibração da bomba sejam rápidos e fáceis. Alimentado por bateria, compacto e leve. Portátil de campo: use o mesmo calibrador primário para ajuste, calibração e verificações periódicas.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Display: Cristal líquido; Escalas de fluxo: 0,01 a 20 L/min (lpm); Precisão Volumétrica: 2,0%; Gases compatíveis: Gases não corrosivos e não condensáveis; Modos de fluxo: Pressão ou Sucção; Célula de medição: Integrada. Acessórios inclusos: Manual de instruções; Embalagem para guarda do equipamento Obrigatório: Certificado de calibração com padrões de rastreabilidade conforme determinação da RBC – Rede Brasileira de Calibração</p>	Unid.	2
6	<p>Ciclone respirável torácico, em aço inoxidável, utilizado em medições de poeira respirável e torácica Alumínio / Aço Inoxidável; Corte de tamanho de partícula PM4 / PM10 a 4.2LPM / 1.6 LPM Tamanho do filtro de 37mm / 25mm. Dimensões: 99 x 41 x 51 mm 85g. Aprovado pela NIOSH no método 5524. OBS: Acessório para bomba de amostragem.</p>	Unid.	4
7	<p>Ciclone de alumínio para poeira respirável. Ponto de corte: 4.0 µm; Vazão: 2.5 L/min. Mantém a curva para poeiras respiráveis ACGIH/ISO/CEN; Elimina o problema de carga estática de ciclones de nylon. Funciona com qualquer modelo de bomba de amostragem; Leve e pequeno. Dimensões: 66 x 38mm. Peso: 29 gramas. OBS: Acessório para bomba de amostragem.</p>	Unid.	2
8	<p>Mangueira de Tygon, formulação B-44-3, diâmetro interno 3,18mm, diâmetro externo 6,35mm(BW). ITENS INCLUSOS: AVALIAÇÕES; DOWNLOAD; VIDEOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA NORMAS CF-14g Mangueira em Tygon para bombas de amostragem Diâmetro interno: 6 mm Diâmetro externo: 9 mm Espessura: 1,35 mm Comprimento da mangueira: 2,0 m. OBS: Acessório para bomba de amostragem.</p>	Unid.	4
9	<p>Suporte universal para cassetes e ciclone de alumínio. Acomoda 2 ou 3 partes. Acessório indispensável para coleta de Poeiras Totais e Respiráveis quando usado com o ciclone de alumínio. Compatível com cassetes de 25 ou 37mm, de 2 ou 3 seções. Também pode ser usado com cassetes especiais para asbestos de 25mm. Proporciona perfeita fixação do amostrador na zona de respiração do colaborador, através de garra de metal (tipo jacaré). O suporte para cassetes deve possuir trava para a correta colocação do ciclone de alumínio, que posiciona a tomada de ar para frente, garantindo maior eficiência na</p>	Unid.	3

	coleta de Poeiras Respiráveis. Conector de metal para encaixe da conexão de ar no cassette para melhor vedação. OBS: Acessório para bomba de amostragem.		
10	Porta tubo triplo (variável): 6X70, 7-10X110, 7-10-150, 7-10X175MM, Sensidyne. OBS: Acessório para bomba de amostragem.	Unid.	2
11	SUPORTE DE TUBO DUPLO COM MANIFOLD 801407. Suporte de Tubo duplo com Manifold 7 X 110 mm OBS: Acessório para bomba de amostragem.	Unid.	2
12	Jarra de calibração grande para ciclone de nylon. Tamanho de 2 litros. Requisitos de amostragem NIOSH para ciclones de nylon de 10mm, conforme especificado para poeiras (# 0600), sílica (# 7500, 7501, 7601 e 7602) e metais em fração respirável. OBS: Acessório para bomba de amostragem.	Unid.	4
13	Maleta de transporte em alumínio, grande 45,7 x 33,1 x 15,0mm. Base antiderrapante, é reforçada nos cantos para maior resistência e durabilidade, possui divisórias móveis que se adaptam a necessidade do usuário. Produto em alumínio com interior emborrachado. Maleta de Alumínio; Material: Alumínio; Interior Emborrachado. Tamanho: Grande. Medidas: 457 x 331 x 150MM OBS: Acessório para bomba de amostragem	Unid.	2



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

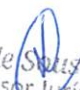
A empresa _____, com sede na cidade de _____, na Rua (ou Avenida), nº _____ bairro _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____ **CREDENCIA** o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, para representá-la no Chamamento Público nº 006/2024, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, perante a Comissão de Contratações e Alienações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor pedido de reconsideração e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e, assinar atas e outros documentos correlatos.

No mais, seguem anexos cópia do contrato social e dos documentos de identificação pessoal do credenciante e credenciado, regularmente autenticados.

Atenciosamente,

Parnaíba(PI), 15 de julho de 2024.

(Assinatura do responsável)


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - IV

RECIBO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: **cca@SESI-PI.com.br**
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta na sala Comissão de Contratações e Alienações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento do Chamamento Público.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI